

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2641, DE 03 DE OUTUBRO DE 1989.
Inclui órgãos no Art. 4º da Lei nº
2632, de 25 de agosto de 1989.

00195

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Passam a integrar o art.4º, da Lei nº 2632, de 25 de agosto de 1989, os seguintes órgãos:


"Art.4º -

- UDR - Jovem de Ituiutaba;
- Posto de Ituiutaba da Cruz Vermelha do Brasil;
- Tiro de Guerra nº 11-002;
- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba".

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de outubro de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -